



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de URUARÁ, através do(a) FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, consoante autorização do(a) Sr(a). SILVANA BATISTA VIEIRA, ORDENADORA DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel localizado na Avenida Benjamin Constant, Bairro Centro, Uruará-Pa, para ser utilizado como Espaço para atividades das aulas de Educação Física dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sistema Objetivo

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação pr évia;"*

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de URUARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A referida contratação justifica-se em virtude de que: o imóvel se encontra ao lado da unidade escolar Sistema Objetivo de Ensino a qual não disponibiliza de área para as atividades de educação física dos alunos. Nesse sentido, julgamos não ser viável a locação de outro imóvel.

Desta forma, não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições, e para que as atividades da escola venham funcionar normalmente, considera-se extremamente necessária a locação do imóvel,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUPEMA**  
**FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB**



objeto dessa Dispensa.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de avaliação realizada por servidor, conforme declaração acostada ao processo a qual apurou que o imóvel se encontra localizado ao lado da unidade escolar, o que facilita o bom desempenho das atividades de educação física da escola, visto que a construção é adequada a realização dos serviços aos estudantes. Ressalta-se que inexisti imóvel público ou particular nessas condições e a disposição para cedência e/ou locação nas mesmas condições ou similares.

Ressalta-se ainda que após realização de reunião com o Locador, quando foi informado da avaliação técnica realizada, o mesmo mostrou-se acessível, apresentando condições legais que atende a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Além do mais, a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades pedagógicas dos professores, e conseqüentemente dos alunos

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com AGREUCE AMARAL DE ALMEIDA LIMA, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

URUPEMA - PA, 24 de Agosto de 2018

**GERSON DIAS DE SOUSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente